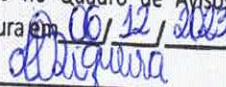


## LEI COMPLEMENTAR Nº 96 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 06/12/2023  
  
Assinatura

Altera os art. 26 e 27 da Lei Complementar 56 de 14 de setembro de 2017, “Dispõe sobre alteração e consolidação das leis que tratam do plano de carreira e de remuneração dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas”.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 26 da Lei Complementar 56, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – Fica instituída gratificação mensal a ser paga aos integrantes das Comissões de Licitação, incluindo a figura do Presidente, Pregoeiro e Agente de Contratação, bem como aos membros das equipes de apoio, previstas na Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, e na Lei Federal 10.520/02, e nas legislações que disponham sobre licitações.

Art. 2º O art. 27 da Lei Complementar 56, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 – O valor da gratificação por participação nas comissões de processo licitatório será pago nos seguintes valores:

I – Presidente R\$ 400,00

II – Pregoeiro R\$ 400,00

III – Agente de contratação R\$ 400,00

IV – Equipe de apoio e membro R\$ 140,00

Parágrafo único. Os valores constantes no caput serão atualizados anualmente com o mesmo índice aplicado ao salário dos servidores públicos municipal, na mesma data de reajuste dos servidores.



---

Art.2º As despesas advindas da aplicação do disposto na presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Fortuna de Minas, 6 de dezembro de 2023.



**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**